

DOCUMENTOS PARA O PROCEDIMENTO E GLOSSÁRIO ACORDIA

1. ACORDIA Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem, possui sede principal na Avenida Paulista, nº 2421, Bela Vista, 1º Andar, CEP: 01311-300, Tel. (65) 99961-2005 e (65) 99943-2005, cidade de São Paulo/SP – Brasil.

2. Horário de atendimento ao cliente: das 08:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira.

3. Documentação necessária para protocolização:

a) Pessoa Jurídica – Empresa:

- * Cópia do CNPJ; Cópia do Contrato Social Consolidado da empresa;
- * Cópia do título objeto da reclamação (Contratos, Convenções e Outros);
- * Procuração, caso seja representado e Carta de Preposto;
- * Cópia do RG e CPF do Representante Legal da empresa, e qualificação completa;
- * Dados da outra parte, como endereço eletrônico e físico e telefone.

b) Pessoa Jurídica – Condomínio:

- * Cópia do CNPJ;
- * Cópia da Convenção do Condomínio;
- * Cópia da Ata de eleição do síndico;
- * Cópia do RG e CPF do síndico, e qualificação completa;
- * Cópia do título objeto da reclamação (Contratos, Convenções e Outros);
- * Procuração, caso seja representado e Carta de Preposto;
- * Em caso de cobrança de taxa de condomínio, anexar certidão de matrícula com menos de 30 dias e planilha de débitos; * Dados da outra parte, como endereço eletrônico e físico e telefone.
- * Demais documentos que instruem o pedido.

c) Pessoa Física:

- * Cópia do CPF e do RG do Requerente, e qualificação completa;
- * Cópia do título objeto da arbitragem (Contratos, Convenções e Outros);
- * Procuração, caso seja representado e Carta de Preposto;
- * Dados da outra parte, como endereço eletrônico e físico e telefone.



ACORDIA adota as seguintes definições: GLOSSÁRIO:

- **Arbitragem:** é uma forma extrajudicial e adequada de solução de conflitos, referentes a direitos patrimoniais disponíveis, na qual as partes elegem terceiro(s) imparcial e independente – o árbitro(s), para dirimir a controvérsia;
- **Árbitro:** pessoa(s) física(s) capaz livremente escolhida(s) pelas partes para conduzir o procedimento de arbitragem e decidir, em caráter definitivo, o conflito apresentado.
- **ACORDIA:** Câmara de Conciliação, Mediação e Arbitragem livremente eleita pelas partes para administrar o procedimento de mediação ou arbitragem, conforme seu Regimento Interno, Regulamentos e Código de Ética, os quais as partes declaram previamente conhecer e aceitar.
- **Citação, Intimação:** meio pelo qual a ACORDIA cita e intima a parte sobre a existência de um procedimento de mediação ou arbitragem.
- **Comunicação, Notificação:** meio pelo qual a ACORDIA intima e comunica as partes sobre os atos dos procedimentos de mediação e arbitragem.
- **Convenção Arbitral:** cláusula compromissória arbitral ou compromisso arbitral.
- **Cláusula Compromissória Arbitral:** cláusula validamente firmada pelas partes, na qual estas convencionam submeter à arbitragem conflitos que venham a surgir.
- **Cláusula compromissória escalonada MedArb:** é uma convenção pactuada entre as partes antes de surgido o conflito, em que elas livremente acordam em submeter eventual conflito ao procedimento de mediação e, em caso de não haver acordo, elas convencionam que será realizado o procedimento de arbitragem.
- **Conciliador/Mediador:** pessoa(s) física(s) livremente escolhida(s) pelas partes para conduzir o procedimento e facilitar a comunicação entre as partes, possibilitando novas alternativas de acordo que possibilita a satisfação mútua.
- **Conselho Técnico e Consultivo:** conselho da ACORDIA cuja composição e atribuições estão definidas no Regimento Interno da ACORDIA.
- **Conselho de Ética e Disciplina:** órgão responsável para averiguar a excelência na prestação de serviços por parte dos especialistas e colaboradores da Câmara, e julgar os procedimentos ético-disciplinares em desfavor dos especialistas que aturem contra as normas, a ética e os bons costumes.
- **Partes:** requerente(s) e requerido(s), solicitante(s) ou solicitado(s); ou demandante(s) e demandado(s), ou reclamante(s) e reclamado(s).
- **Plataforma:** sistema digital de processos eletrônicos da ACORDIA no qual tramitam todos os procedimentos.
- **Procurador:** pessoa com poderes para recebimento de comunicações e notificações em nome da parte;



- **Procedimento Arbitral:** todos os atos praticados durante o processo de arbitragem. O processo de arbitragem possui características próprias, onde há a autonomia das partes e o poder diretivo do procedimento pelo(s) árbitro(s), sendo dotado de maior flexibilidade, rapidez, sigilo, especialidade, eficiência e com segurança jurídica.
- **Procedimento de Mediação:** todos os atos praticados durante a mediação havida entre as partes, podendo haver tantas audiências quantas forem necessárias para o término do procedimento, podendo ser suspenso em qualquer momento, dependendo da vontade das partes.
- **Quadro Permanente de Especialistas da ACORDIA:** conjunto de árbitros, mediadores, conciliadores, peritos e negociadores credenciados pela ACORDIA e à disposição das partes para que, de comum acordo, façam livremente a indicação para conduzir o procedimento de mediação ou arbitragem ou expressamente aceitem a indicação da Câmara.
- **Regimento Interno:** norma interna da ACORDIA que dispõe sobre a sua composição e funcionamento e dá outras providências.
- **Requerimento de Instauração de Mediação ou Arbitragem:** pedido da parte interessada na instauração do procedimento de mediação ou arbitragem;
- **Regulamentos da ACORDIA:** normas internas que disciplinam sobre os procedimentos de mediação, conciliação e arbitragem que forem submetidos à ACORDIA, bem como sobre as custas e honorários processuais.
- **Secretaria Executiva Geral:** órgão de administração da ACORDIA responsável pelo gerenciamento das rotinas administrativas e financeiras relacionadas aos procedimentos de arbitragens e mediações, na forma do Regimento Interno.
- **Secretária de Procedimento:** responsável pelo gerenciamento das rotinas relacionadas aos procedimentos de arbitragens e mediações, além de acompanhamento em audiências, na forma do Regimento Interno.
- **Sentença Arbitral:** decisão final e escrita do(s) árbitro(s) sobre o litígio, podendo ser firmada por Árbitro único ou por Tribunal Arbitral, dependendo da vontade das partes.
- **Termo de Compromisso Arbitral:** contrato, pacto pelo qual as partes acordam livremente submeter um conflito já existente à administração pela ACORDIA pelo procedimento de arbitragem.
- **Termo de Arbitragem:** é um instrumento processual arbitral previsto no Regulamento de Arbitragem da Acordia que tem a função de trazer as características da arbitragem.
- **Termo de Mediação:** é um instrumento processual previsto no Regulamento de Mediação da Acordia que tem a função de trazer as características da mediação.
- **Tribunal Arbitral:** quando 03 (três) ou mais árbitros, sempre em número ímpar, são indicados para conduzirem o procedimento arbitral.

